

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGMP nº 72

DE 23 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre pagamento de bolsa-auxílio durante a licença prevista no art. 19; § 2º; da Resolução nº 1.533, de 12 de agosto de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral do Ministério Público a supervisão do Estágio Forense;

CONSIDERANDO que o estágio forense não configura vínculo de emprego de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução CNMP Nº 42, de 16 de junho de 2009, e da Resolução GPGJ 1.533 de 12 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, o estagiário pode inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ 2018.00304938;

R E S O L V E:

Art. 1º - suspender o pagamento da bolsa-auxílio concedida aos estagiários forenses após quinze dias da licença por motivo de saúde prevista no art. 19; § 2º; da Resolução nº 1.533, de 12 de agosto de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.

PEDRO ELIAS ERTAL SANGLARD
Corregedor-Geral do Ministério Público/RJ